

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MUSEU NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

QUINTA DA BOA VISTA, ZC-08 - 20.942 - RIO DE JANEIRO - BRASIL

Rio de Janeiro, 31 de março de 1987.

Ao
Jornalista
Carlos Castelo Branco
Jornal do Brasil
NESTA

Prezado Senhor:

Em decorrência da apresentação nesta coluna, no dia 29/03/87, de fatos e opiniões emitidas por empresários durante encontro, em Ipatinga, com o Sr. Presidente da República, gostaríamos de retificar alguns dados e esclarecer melhor a fundamentação e as intenções de certos argumentos.

São inteiramente equivocados os dados apresentados sobre a situação das terras indígenas. Em primeiro lugar, os índios não dispõe de uma área de 70 milhões de hectares, como veicula aquela notícia. O total de áreas demarcadas pela FUNAI e pelo antigo SPI é da ordem de 12 milhões de hectares.

A Lei 6.001/73, conhecida como o Estatuto do Índio, dá cinco anos ao Poder Público para demarcar todas as terras indígenas existentes no país. Dez anos depois da aprovação da lei, e cinco da conclusão do prazo, a FUNAI demarcou apenas 32% das terras identificadas, e regularizou plenamente menos da metade deste total. Dos 220.000 índios, somente 60.000 tiveram seu direito à terra assegurado pelo Estado brasileiro. Por volta de 70.000 vivem em uma situação de "limbo administrativo", onde a FUNAI iniciou um processo de identificação de área, mas não chegou a completar a delimitação ou proceder à demarcação. Do restante o órgão tutor não tem dados precisos ou desconhece a existência! Atualmente mais de 1/4 das áreas indígenas ocupadas por índios, e por nós inventariadas, permanece sem qualquer providência por parte do indigenismo oficial!

Ao contrário do que a notícia sugere, estamos muito

longe de uma eficiência administrativa do órgão tutor ou de um sério interesse da Nova República pelo destino dos índios. De fato muitos grupos indígenas estão com sua sobrevivência ameaçada pela inação e omissão das autoridades que, com ou sem suporte legal, chamam a si as decisões no que concerne ao problema indígena. Segundo levantamento recente da Coordenadoria de Terras Indígenas do MIRAD, único setor governamental que tem se comportado com lisura e coerência no respeito aos direitos indígenas, existem 51 áreas indígenas aprovadas na instância legal competente (o Grupo de Trabalho Interministerial, composto pela FUNAI, MINTER e MIRAD) que aguardam os encaminhamentos posteriores. Destas áreas, 27 permanecem na alçada da FUNAI/MINTER, enquanto 24 estão retidas no C.S.N. (que formalmente não está previsto como participante do processo decisório).

Em segundo lugar, os dados apresentados sobre as terras produtivas existentes no Brasil estão distorcidos e conduzem a conclusões erradas. As terras indígenas já demarcadas correspondem a aproximadamente menos de 3,5% do estoque total de terras dos estabelecimentos ditos produtivos existentes no país (vide Censo Agropecuário de 1980, IBGE). Se a agricultura progride lentamente as causas devem ser buscadas em fatores propriamente econômicos, na concentração da propriedade e em políticas inadequadas para o setor agrícola. Só por mero artifício de retórica pode o índio ser culpabilizado por isto. Para simplificar e buscar um bode expiatório os dados são propositalmente falseados e apresentados como um obstáculo de peso. Mais sentido teria se fosse indicado o estoque de terras agricultáveis mantidas improdutivas por seus proprietários, o que totaliza mais de 20 vezes as terras indígenas já demarcadas. Aliás um único proprietário, a MANASA S.A., retém sozinha mais de 4 milhões de hectares, o que corresponde a 1/3 das terras habitadas por mais de uma centena de povos indígenas.

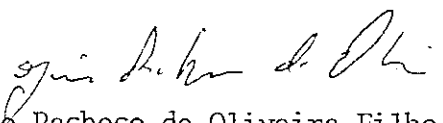
Neste quadro criticar o governo pelo "irrealismo na preservação das reservas indígenas" soa como uma verdadeira ironia. O que pretende a fonte citada é que não se leve minimamente em consideração os preceitos legais que garantem para os índios os recursos naturais das terras por eles habitadas. Segundo dados do Grupo de Trabalho CEDI/CONAGE, foram recentemente encaminhados à FUNAI 232 requerimentos para autorização de pesquisa mineral em áreas indígenas já de-

PPGAS

limitadas, demarcadas ou homologadas; destes, 163 alvarás foram concedidos. A pressão maior das mineradoras incide porém claramente sobre as áreas ainda insuficientemente resguardadas pelo governo: foram encaminhados 1.497 requerimentos para as áreas sem providências ou temporariamente interditadas ou ainda apenas identificadas pela FUNAI, enquanto o número de alvarás concedidos monta a 374. Assim a demora burocrática na regularização das terras propicia uma incontrolada dilapidação do patrimônio de inúmeros grupos tribais.

Para concluir, uma última observação. A referência à jazida de ouro existente na região do Projeto Calha Norte, comparando-a a riquezas da África do Sul, é uma alusão desastrada e de péssimo agouro. A exploração "racional" pelos europeus e seus descendentes das jazidas minerais situadas dentro do território habitado por diversos grupos tribais levou à condição atual daquele país, com acirrados contrastes sociais e econômicos, dominado pelo apartheid e convulsionado em uma guerra racial. Só nos resta esperar que estes maus brasileiros não consigam se impor como formadores da opinião pública e assessores da autoridade máxima, preconizando políticas assimilacionistas e etnocidas que não fazem parte das tradições do Estado Brasileiro, criando uma nódoa (em termos simbólicos) e um difícil problema social para ser administrado pelas gerações futuras.

Agradecendo antecipadamente pela oportunidade de prestar tais esclarecimentos ao amplo público leitor deste periódico, subscrevemo-nos,


João Pacheco de Oliveira Filho
(Museu Nacional-UFRJ) e
Carlos Alberto Ricardo
(CEDI-Centro Ecumênico de Documentação e Informação)

Coordenadores do Projeto Estudo de Terras Indígenas: Invasões, Uso do Solo e Recursos Naturais
(CEDI/Museu Nacional)

/rb